



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVENIO N.º 023/2016

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E O CTG PATRULHA DO RIO
GRANDE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 150.112.080-87, portador da R.G n.º 1013015761, residente e domiciliado na Rua Francisco J. Lopes, n.º 318/202, Bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONVENIENTE** e o **CTG PATRULHA DO RIO GRANDE**, inscrito no CGC sob o n.º 91.310.367/0001-67, com sede na Rua Uruguai, n.º 504, neste Município, neste ato representado por seu Patrão, **Sr. LURDECI RAMOS DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.512.230-15, portador da CI n.º 4028892431-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 383, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

O presente convênio tem como finalidade fornecer apoio financeiro para iniciativas voltadas ao resgate e difusão dos aspectos da tradição e folclore gaúcho junto à população patrulhense, em especial aqueles aspectos que dizem respeito às manifestações artísticas e culturais. Muito embora com claro objetivo de alcançar os mais diversos setores da comunidade, esse projeto tem como público-alvo a comunidade local, que terá a disposição um espaço de cultura e lazer, com entrada gratuita, em um autêntico Baile Gaúcho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Visando a consecução de seus fins estatutários, como zelo e a preservação da cultura Sul Rio-grandense, representada por suas tradições, histórias e folclore; a congregação de núcleos familiares (pilares em uma sociedade complexa e fragmentada como a atual); e ainda, a promoção de iniciativas que exaltem e preservem o patrimônio artístico e cultural gaúcho, é que o CTG Patrulha do Rio Grande apresenta seu projeto “FESTEJOS FARROUPILHA 2016” de captação de recursos públicos e conseqüente implemento de suas iniciativas.

No firme intuito de preservar o nosso patrimônio sociológico representado, principalmente, pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, forma de lides e artes populares, mas não só isso, como também fazer do CTG um núcleo transmissor da herança social e através da prática e divulgação dos hábitos locais, noção de valores, princípios morais, reações emocionais, etc.; criar em nossos grupos sociais uma unidade psicológica, com modos de agir e pensar coletivamente, valorizando e ajustando o homem ao meio, para a reação em conjunto frente aos problemas comuns.

Muito embora a entidade já disponha do status de referência como promotor de evento e ponto de lazer em nosso município, não raro encontram dificuldades em custear os altos valores necessários a manutenção de espetáculos atrativos ao público local, com shows de músicos de qualidade, sendo por vezes impossibilitado de bem receber ao maior número possível de patrulhenses com atrações de vulto. Assim, tem-se como da mais alta justiça a iniciativa

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 rama 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

pública de fomentar as iniciativas de uma das mais ativas entidades d fomento à cultura de nosso município, em especial a realização de um autêntico Baile Gaúcho.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente para cumprir os objetivos proposto nesse convênio, quais sejam, contratação de profissional devidamente habilitado pelo MTG a um Baile Gaúcho na sede da entidade, com ritmos típicos do nosso Estado e apto a congregar a comunidade local.

3.2 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.3 - Fornecer relatório mensal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, comprovando o cumprimento das metas do Programa "FESTEJOS FARROUPILHA 2016".

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.

3.5 - Receber os recursos em conta corrente especificada no Plano de Trabalho.

3.6 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente, de acordo com o disposto neste instrumento.

3.7 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente

4.1 - Repassar a CONVENIADA o valor total de **RS 5.000,00(cinco mil reais)**, e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela, de acordo co o Plano de Trabalho, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com a redação dada pela lei 4.724/2005.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Fica designado o servidor ALISTON DA CUNHA OLIVEIRA, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretária da Cultura, Turismo e Esporte, no Plano de Trabalho, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente convênio vigorará do dia 01 de setembro de 2016 até o dia 30 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - DEPARTAMENTO TECNICO OPERACIONAL
FUNÇÃO 13 - CULTURA

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SUB FUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA 0122 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE 2250 – MANUTENÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE CULTURA
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (748)

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

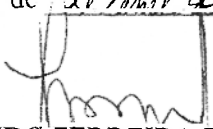
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

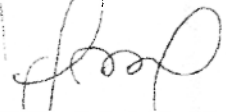
CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de Setembro de 2016.

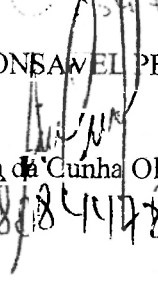

ARMINDO FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em Exercício
CONVENIENTE


CTG PATRULHA DO RIO GRANDE
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome *Matiza Pereira Ramos*
CPF *35476230870*
SEGPA
Matr. 16.489

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO


Aliston da Cunha Oliveira
CPF: *81844782068*

Nome *Matheus Santos de Carvalho*
CPF *030 342 880 93*